

Estrutura para Detecção do Risco de Fraude nas Demonstrações Contábeis: Mapeando o Ambiente Fraudulento

Fernando Dal-Ri Murcia[†]

Universidade Federal de São Carlos

José Alonso Borba[‡]

Universidade Federal de Santa Catarina

RESUMO: Visando apresentar uma contribuição para um tema, todavia incipiente na literatura acadêmica nacional, este trabalho objetivou construir uma estrutura de *red flags* para detecção do risco de fraude nas demonstrações contábeis. Para isso, foram analisadas as seguintes fontes de dados: periódicos acadêmicos, dissertações de mestrado, teses de doutorado, livros e pronunciamento de órgãos reguladores. Com base nessa análise, 6 trabalhos foram selecionados: *American Institute of Certified Public Accountants* (2002), Conselho Federal de Contabilidade (1999), Albrecht e Romney (1986), Eining, Jones e Loebbecke, (1997), Bell e Carcacello (2000) e Wells (2005). Juntos, esses trabalhos apresentavam um total de 266 *red flags*. Assim, optou-se por selecionar apenas os *red flags* que houvessem sido citados em ao menos 2 dos 6 trabalhos relacionados. Finalmente, os 45 *red flags* selecionados foram classificados em 6 clusters: estrutura e ambiente, setor/indústria, gestores, situação econômico-financeira, relatórios contábeis e auditoria. De uma maneira geral, a elaboração desta estrutura permitiu identificar os fatores de risco existentes em ambientes fraudulentos.

Palavras-chave: fraudes nas demonstrações contábeis, *red flags*, sinais de alerta, ambiente fraudulento.

Recebido em 08/08/2006; revisado em 06/09/2007; aceito em 29/09/2007.

Correspondência com autor:

[†]
R: Osvaldo Dixon, 7, Codesg, Guaratinguetá -
SP- Brasil - CEP: 12500-000
e-mail: fernandomurcia@hotmail.com

[‡]
Universidade Federal de Santa Catarina (PPGC-
UFSC) PPGC- UFSC. Trindade Cx. Postal 476
Florianópolis, SC – Brasil - CEP 88040-900
e-mail: ppgc@cse.ufsc.br

Nota do Editor: Este artigo foi aceito por Alexandro Broedel Lopes.

1. INTRODUÇÃO

Pode-se dizer que a divulgação das demonstrações contábeis visa apresentar informações acerca da situação econômica, financeira e patrimonial aos usuários externos da entidade. Principalmente, após os trabalhos de Ball e Brown (1968) e Beaver (1968) considerados seminais na disseminação do enfoque positivo da pesquisa em contabilidade, parece existir um consenso entre a comunidade acadêmica de diversos países de que a evidenciação contábil deveria ter um enfoque mais informacional. Nessa abordagem, a contabilidade deve ser avaliada a partir de sua capacidade de oferecer informações úteis a seus usuários (LOPES, 2002).

Nesta ótica, as demonstrações contábeis deveriam reduzir a assimetria informacional existente entre os usuários internos e externos da entidade. Segundo Lopes e Martins (2005) a redução da assimetria informacional é fundamental para o bom funcionamento do mercado de capitais. Consequentemente, para atingir este objetivo, as informações evidenciadas nas demonstrações contábeis deveriam ser úteis e também confiáveis.

Contudo, os recentes casos de fraudes que envolveram companhias como *Enron*, *WorldCom*, *Adelphia*, *Global Crossing*, *Parmalat*, *Lucent*, *Tyco* e *Xerox* resultaram na perda da credibilidade das demonstrações contábeis levando seus usuários externos a questionar sua integridade. No caso *Enron*, por exemplo, os funcionários de menor escalão foram “induzidos” a comprar ações da entidade sem saber sua real situação, e acabaram prejudicados juntamente com os acionistas (LOPES, 2004).

A priori, as demonstrações contábeis deveriam ser elaboradas de forma imparcial, buscando retratar fielmente a situação econômica, financeira e patrimonial da entidade. Entretanto, em alguns casos, os responsáveis pela divulgação dessas demonstrações optam por manipular a informação contábil visando maximizar o interesse da entidade ou/e seus próprios interesses, gerando informações tendenciosas, que podem levar os usuários externos a julgamentos enviesados.

No intuito de compreender as motivações e incentivos para a manipulação da informação contábil, algumas hipóteses têm sido formuladas. Segundo a abordagem positiva da contabilidade, as empresas elegem suas políticas de evidenciação contábil tentando minimizar custos contratuais, sendo que seus gestores buscam defender seus interesses individuais (WATTZ e ZIMMERMAN, 1986). Para Beaver (1998) os gestores possuem diversos incentivos pessoais na escolhas dos procedimentos de evidenciação, e deste modo, é função do auditor independente monitorar e certificar a elaboração das demonstrações contábeis.

De uma maneira geral, o auditor necessita fundamentar sua opinião através de evidências passíveis de verificação. Com base nessas evidências, o auditor independente deverá expressar uma opinião (parecer) sobre a veracidade das informações contidas nas demonstrações contábeis em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos (PORTER, SIMON e HATHERLY, 2003). Nesta ótica, pode-se dizer que a principal função do auditor independente é validar as demonstrações contábeis diante daqueles que não possuem o mesmo acesso à informação que os usuários internos da organização.

Entretanto, como o processo de auditoria é geralmente realizado por procedimentos de amostragem, este não contempla a totalidade das transações ocorridas na empresa (CUNHA e

BEUREN, 2006). Deste modo, para que esse processo seja eficiente na detecção de possíveis fraudes, faz-se necessário um entendimento do ambiente organizacional. (ALBRECHT, 2003). Logo, o planejamento de uma auditoria independente também deverá possibilitar a identificação de possíveis indícios de uma fraude.

Nesta ótica, Wells (2005) ressalta que é possível identificar alguns *red flags* (sinais de alerta, fatores de risco), que indicam a existência de um ambiente fraudulento. De acordo com Reinstein e McMillan (2004) os *red flags* são sinais de perigo que visam alertar aos auditores independentes sobre a possível ocorrência de uma fraude. Por exemplo, alguns autores como Albrecht e Romney (1986), Eining, Jones e Loebbecke, (1997), Bell e Carcacello (2000) e Wells (2005) ressaltam que a existência de uma pressão excessiva sobre os executivos da entidade para que se atinjam as metas estipuladas pelo conselho de administração sugere um ambiente propício para uma fraude.

Nessa linha de pensamento, conhecer os diversos *red flags* relacionados às fraudes contábeis tende a propiciar uma maior compreensão acerca do ambiente fraudulento. Assim, visando apresentar uma contribuição acadêmica acerca deste tema, este trabalho objetiva construir uma estrutura de *red flags* para detecção do risco de das fraudes nas demonstrações contábeis.

O restante deste trabalho está estruturado da seguinte forma. Seção 2 apresenta algumas justificativas para realização deste estudo. Seção 3 aborda alguns aspectos relacionados às fraudes nas demonstrações contábeis e apresenta algumas pesquisas relacionadas. Seção 4 descreve os aspectos metodológicos deste estudo. Seção 5 ilustra a análise dos resultados e a seção 6 apresenta as conclusões e recomendações do trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

Para ser considerada relevante uma pesquisa científica deve abordar um tema que, todavia não é um consenso entre a comunidade acadêmica e/ou abordar um problema ‘real’ das organizações (CHOW, HARRISON, 2002). Esta pesquisa preenche estes dois requisitos.

Primeiramente, pode-se dizer que a fraude é um problema ‘real’ das organizações. Uma pesquisa realizada no âmbito nacional pela empresa de auditoria KPMG (2004) evidenciou que 69% das empresas analisadas (médio e grande porte) já foram vítimas de uma fraude. Contudo, a fraude não é um problema apenas das grandes corporações. De acordo com Wells (1997), muitas vezes o impacto de uma fraude em pequenas empresas é ainda maior que nas grandes empresas, pois empresas menores podem ter maior dificuldade na absorção das possíveis perdas.

Os investimentos estrangeiros no Brasil (país que ocupava a 59ª posição no ranking de transparência internacional (TI) no ano de 2004, atrás de países como Trindade e Tobago e Costa Rica) também são afetados pelas fraudes. Segundo Parodi (2005) em consequência do elevado grau de corrupção no Brasil, investidores viram as costas para o país.

No que diz respeito, as fraudes nas demonstrações contábeis, tema de estudo desta dissertação, pode-se dizer que os principais prejudicados são os funcionários, que perdem seus empregos, e os investidores, que perdem o capital investido. Segundo Rezzae (2005) as fraudes nas demonstrações contábeis geraram prejuízos de mais de 500 bilhões de dólares aos investidores nos últimos anos.

Do mesmo modo, o crescente número de empresas que tiveram que refazer (republicar) seus balanços e os casos de falência resultantes de fraudes nas demonstrações contábeis resultou na ‘erosão’ da confiança pública no processo de auditoria independente (REZAEE, 2004). Segundo

Almeida (2004) estes escândalos colocam em cheque o papel da auditora perante a sociedade. Consequentemente pode-se dizer que as empresas de auditoria independente também demandam estudos a respeito das fraudes contábeis.

Nesta mesma linha de pensamento, Lynn Turner (1999), ex-presidente da *Securities Exchange Commission (SEC)*, ressalta que “é muito difícil eliminar completamente a ocorrência de fraudes nas demonstrações contábeis, afinal estes atos são cometidos por pessoas. Contudo, não se deve ignorar sua existência, ao contrário, faz-se necessário combatê-la”. Para Lopes de Sá e Hoog (2005) um policial que não conhece a “técnica do ladrão” não poderá trabalhar com eficiência, logo, a cognição da fraude é o caminho mais seguro para proteção contra ela.

Em alguns casos extremos, as empresas de auditoria independente podem ser consideradas culpadas pela ocorrência de fraudes nas demonstrações contábeis. A antiga empresa de auditoria

Arthur Andersen, que pertencia ao seletivo grupo das “*Big Five*”, por exemplo, foi considerada conivente e co-responsável pelas fraudes nas demonstrações contábeis da *Enron*, o que de certa forma resultou na sua falência. Neste sentido, o estudo das fraudes contábeis pode ser considerado vital para a recuperação da credibilidade do auditor independente (WILKS; ZIMBELMAN, 2004).

No intuito de estudar temas relacionados às fraudes, os profissionais norte-americanos de contabilidade e auditoria criaram a *Association of Certified Fraud Examiners (ACFE)* no ano de 1988, que hoje já conta com mais de 35 mil membros. Contrariamente no Brasil, país que segundo

Kanitz (1999) “é pouco auditado e muito vulnerável a ação de corruptores e corruptíveis”, o tema fraudes ainda é incipiente. Segundo Jesus (2000) tem-se no Brasil uma carência de pesquisas sobre este tema.

O trabalho de Murcia e Borba (2005), por exemplo, que buscou quantificar as pesquisas acadêmicas que tratavam do tema “fraudes” nos principais periódicos de administração e contabilidade, constatou que apesar de muito discutido no âmbito acadêmico internacional, este tema ainda é pouco abordado no Brasil. Logo, pode-se dizer o estudo acerca das “fraudes” ainda não é um consenso entre a comunidade científica nacional na medida em que não existem estudos empíricos sobre o tema.

Do mesmo modo, nas universidades brasileiras, o tema “fraudes”, aparentemente tampouco vem sendo abordado por professores de contabilidade. Para Silva (2004) existe uma deficiência no ensino da contabilidade no Brasil. Segundo o autor, apenas “a contabilidade do bem” é discutida nas salas de aula. As práticas contábeis inadequadas não são estudadas.

Contrariamente, no âmbito internacional, temas relacionados às fraudes são debatidos dentro da Universidade. Peterson e Reider (2001) evidenciaram que 19 escolas norte-americanas já possuem cursos específicos sobre fraudes. Aparentemente, essa iniciativa das universidades norte-americanas visa atender uma demanda do mercado por profissionais que conheçam este complexo tema. De acordo com uma pesquisa realizada pela revista americana *U.S. News & World Report*, a carreira de contador forense (*forensic accountant*) está entre as 8 profissões mais promissoras nos Estados Unidos (LEVINE, 2002).

Assim, pode-se dizer que o estudo e a pesquisa acerca do tema “fraudes nas demonstrações contábeis” fazem-se extremamente necessárias, como uma contribuição acadêmica a um problema “real” das organizações e, todavia pouco abordado na literatura nacional.

3. AS FRAUDES NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 1939, James Sutherland criou o termo ‘crime do colarinho branco (white-collar crime)’ com o objetivo de caracterizar os atos criminosos envolvendo organizações e indivíduos que agem

em benefício próprio (WELLS, 2005). Desde então, este termo ganhou notoriedade, sendo que atualmente os crimes de colarinho branco podem ser caracterizados como qualquer fraude econômico-financeira. Segundo Lopes de Sá e Hoog (2005) a fraude caracteriza-se como um ato doloso cometido de forma planejada, com a finalidade de obter proveito com prejuízo de terceiros.

Ao contrario do 'erro' que se trata de um ato não-intencional, a fraude refere-se ao ato intencional de tirar benefício próprio de determinada situação. O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) através da resolução 836/00 na interpretação técnica da NBC T11 – IT 3 caracteriza a fraudes como:

- Manipulação, falsificação, ou alteração de registros ou documentos, de modo a modificar os registros de ativos, passivos e resultados;
- Apropriação indebita de ativos;
- Suspensão ou omissão de transações nos registros contábeis;
- Registros de transações sem comprovação e
- Aplicação de práticas contábeis indevidas.

Uma vez caracterizada a fraude, faz-se necessário uma outra divisão para melhor compreender a complexidade deste tema. Logo, buscou-se dividir a fraude organizacional em 2 grandes grupos, apropriação indevida de ativos e fraude nas demonstrações contábeis, conforme ilustra o quadro a seguir.

	Apropriação indevida de ativos	Fraude nas Demonstrações Contábeis
Definições	Uso indevido dos recursos e dos ativos da organização para benefício próprio (WELLS, 2005).	Evidenciação adulterada das demonstrações contábeis através da omissão de fatos, valores inexatos, e não aplicação dos princípios contábeis geralmente aceitos (ALBRECHT, 2003).
Expressão em inglês	<i>Occupational fraud e misappropriation of assets</i>	<i>Financial statement fraud, Fraudulent financial reporting</i>
Afetação na entidade	Prejudica a entidade, pois reduzem os ativos e conseqüentemente o patrimônio líquido da entidade (ALBRECHT, 2003)	Beneficia a entidade, pois visa enganar os usuários externos das demonstrações contábeis (ALBRECHT, 2003).
Quem comete?	Funcionários, clientes ou fornecedores (PARODI, 2005).	Gestores, executivos, (top management) (WELLS, 2005).
Exemplo	Utilização indevida ou roubo de diferentes tipos de ativos (DZAMBA, 2004).	Registro das receitas fictícias (REZZAE, 2005).

Fonte: Os autores

Quadro 1 - Apropriação Indevida de Ativos X Fraudes nas Demonstrações Contábeis

Em muitos casos a fraude nas demonstrações contábeis (*financial statement fraud*) e a apropriação indevida de ativos (*occupational fraud*) ocorrem simultaneamente, ou seja, a manipulação das informações contábeis e o desvio de recursos por membros da organização são realizados conjuntamente. De um modo geral, a adoção de uma postura fraudulenta na evidenciação das demonstrações contábeis sugere um ambiente igualmente propício para a ocorrência da apropriação indevida de ativos. Ressalta-se que a apropriação indevida dos ativos da entidade eventualmente também afetaria a evidenciação contábil e neste sentido, estas estão relacionadas.

Apesar dos esforços de órgãos reguladores, profissionais e pesquisadores da área contábil, a caracterização de uma fraude nas demonstrações contábeis é aparentemente muito difícil, pois o processo de geração da informação contábil é arbitrário e sujeito ao julgamento humano. Como se sabe, um débito pode ser tanto o registro de um ativo como uma despesa. (WELLS, 2005). Nesta ótica, detectar a presença de uma fraude através da leitura das demonstrações contábeis pode ser extremamente difícil, pois além da flexibilização inerente às normas de evidenciação, indivíduos podem não registrar todas as transações na chamada “contabilidade oficial”.

Segundo Wells (2005) em alguns casos, fraudadores desviam do sistema contábil (*go around the accounting system*) e produzem as informações desejadas. Basicamente, pode-se conceituar este procedimento como a utilização de um sistema contábil paralelo (“caixa 2”), onde se registra apenas as transações de interesse dos fraudadores. Nesta linha de pensamento, pode-se afirmar que mais fácil que detectar a ocorrência de uma fraude é comprovar que existe um ambiente favorável para que ela ocorra. Esse ambiente fraudulento pode ser caracterizado através dos chamados *red flags* ou sinais de alerta.

Os *red flags* (bandeiras vermelhas) são sintomas, sinais que podem evidenciar a ocorrência de uma fraude (ALBRECHT, 2003). Para Parodi (2005) os *red flags* são indicadores suspeitos que visam prevenir e detectar as fraudes. Assim, pode-se dizer que estes sinais funcionam como um “termômetro” na prevenção e detecção das fraudes. Contudo, diversos *red flags* poderiam estar presentes dentro de uma organização e não ocorrer uma fraude. Neste sentido, estes indicadores apenas alertam sobre o possível risco de uma fraude, sendo que está somente poderá ser caracterizada através de uma prova, apreciação.

3.1 Revisão de Pesquisas sobre Fraude

Com base na revisão de literatura para a elaboração deste trabalho, pode-se afirmar que o tema “fraudes”, todavia é pouco abordado pela comunidade acadêmica brasileira. Uma análise dos principais periódicos da área de organizações avaliados pelo Qualis/Capes evidenciou que não existem trabalhos acadêmicos que abordem o tema “fraudes” ou “fraudes nas demonstrações contábeis”. Diferentemente do âmbito nacional, o tema “fraudes” tem merecido bastante atenção da comunidade científica internacional, sendo que pesquisadores de diversas partes do mundo têm procurado pesquisar sobre este tema, conforme ilustra o quadro a seguir.

Autor / Periódico	Objetivo
Knapp e Knapp (2001) <i>Accounting, Organization and Society</i>	Examinaram se a experiência do auditor e um guia de instrução para combate as fraudes influenciava a detecção das fraudes nas demonstrações contábeis. Os resultados evidenciaram que a apenas o guia de instrução para combate as fraudes mostrou significativo na detecção das fraudes
Owusu-Ansah et al. (2002) <i>Managerial Auditing Journal</i>	Analisaram a eficiência de 56 procedimentos de auditoria na detecção das fraudes em empresas na Nova Zelândia e constataram que menos da metade dos procedimentos são eficientes
Erickson, Hanlon e Maydew (2004) <i>Accounting Review</i>	Verificaram se uma amostra 27 de empresas acusadas de fraudar seus balanços pagava impostos sobre seus lucros superavaliados. Os resultados evidenciaram que essas empresas pagaram cerca de 320 milhões de dólares sobre seus lucros superavaliados
Farber (2005) <i>Accounting Review</i>	Investigou os mecanismos de governança de uma amostra de 87 empresas que haviam sido notificadas como empresas fraudulentas pela <i>Securities Exchange Commission (SEC)</i> . Os resultados evidenciaram que Entidades fraudulentas possuem mecanismos de governança considerados pobres

Gillet e Uddin (2005) <i>Auditing</i>	Analisaram as intenções de 139 diretores financeiros (CFO) de evidenciar relatórios contábeis fraudulentos. Os resultados evidenciaram que a estrutura de compensação desses executivos não influencia a evidenciação de relatórios contábeis fraudulentos
--	--

Fonte: os autores

Quadro 2 - Algumas Pesquisas sobre Fraudes

4. METODOLOGIA

O cumprimento do objetivo deste trabalho - construir uma estrutura de *red flags* para detecção do risco de das fraudes nas demonstrações contábeis - foi realizado através de 3 grandes etapas:

- Identificação dos trabalhos que apresentavam um conjunto de *red flags* relacionados às fraudes nas demonstrações contábeis,
- Seleção dos principais *red flags* e
- Classificação desses *red flags* em clusters.

A seguir são apresentados os critérios utilizados em cada uma dessas etapas.

4.1 Identificação dos Trabalhos que Apresentavam um Conjunto de *Red Flags* Relacionados às Fraudes nas Demonstrações Contábeis

Para a identificação desses trabalhos foram analisadas as seguintes fontes de dados: periódicos acadêmicos, dissertações de mestrado, teses de doutorado, livros e pronunciamento de órgãos reguladores. Essa análise buscou identificar todos os trabalhos que apresentassem um conjunto de *red flags* não mencionados em trabalhos anteriores. Logo, trabalhos que listavam *red flags* já apresentados anteriormente por outros autores ou pelo mesmo autor não foram selecionados.

Por exemplo, o *American Institute of Certified Public Accountants (AICPA)* já emitiu três pronunciamentos (SAS No. 53, SAS No. 82 e SAS No. 99) que estabelecem padrões para o cumprimento das funções de auditoria independente. Todos os três pronunciamentos apresentam um arcabouço de *red flags* relacionados às fraudes nas demonstrações contábeis. Contudo, o SAS No. 99 – *Consideration of Fraud in a Financial Statement Audit*, revogou o pronunciamento anterior, o SAS No. 82, que por sua vez já havia revogado o SAS No. 53. Logo, para este estudo selecionou-se apenas o último pronunciamento, o SAS No. 99.

Utilizando esse mesmo critério, trabalhos similares que apresentavam *red flags* já utilizados em outros estudos não foram selecionados. Por exemplo, Heiman-Hoffman, Zimbelman (1997) e Apostolou et al. (2001) desenvolveram pesquisas na área de fraudes nas demonstrações contábeis utilizando os *red flags* listados nos pronunciamentos do *AICPA*, os *SASs*. Logo, como estes trabalhos não apresentavam novos *red flags*, não foram selecionados.

Já Albrecht e Romney, por exemplo, realizaram duas pesquisas que apresentavam um conjunto de *red flags*. A primeira no ano de 1980 e segunda no ano de 1986. Contudo, o conjunto de *red flags* apresentados nesses trabalhos era o mesmo. Logo, para este estudo, selecionou-se apenas o último, Albrecht e Romney (1986).

È necessário ressaltar que não se teve como objetivo selecionar ou excluir determinado trabalho com base na relevância da pesquisa (número de citações, periódico no qual foi publicado, etc.) ou na importância de determinado pesquisador. O objetivo deste critério foi apenas selecionar os trabalhos que apresentavam red flags ainda não mencionados em outros estudos (inéditos), para que posteriormente fosse feita uma análise, objetivando apresentar uma estrutura representativa de vários trabalhos e ao mesmo tempo inédita.

Com base nesse critério 6 trabalhos foram selecionados: *American Institute of Certified Public Accountants* (2002), Conselho Federal de Contabilidade (1999), Albrecht e Romney (1986), Eining, Jones e Loebbecke, (1997), Bell e Carcacello (2000) e Wells (2005). O quadro 3 a seguir apresenta uma breve descrição dessas obras.

Autor (es)	Trabalho
<p><i>American Institute of Certified Public Accountants</i> Órgão representativo dos contadores públicos americanos (CPAs). Principais funções:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Prover normas para o exercício da profissão contábil 	<p>SAS 99. Consideration of Fraud in a Financial Statement Audit (2002) Objetiva estabelecer padrões para o cumprimento das funções de auditoria independente. Revogou o antigo SAS No. 82, que por sua vez já havia revogado o SAS No. 53. O SAS No. 99 lista um total de 41 <i>red flags</i> divididos em 3 grandes grupos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Incentivos ➤ Racionalização ➤ Oportunidade
<p>Conselho Federal de Contabilidade Autarquia especial de caráter corporativista, sem vínculo com a administração pública Federal. Principais funções:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Normatizar e fiscalizar o exercício da profissão contábil 	<p>CFC – NBC T 11 - IT 3 Fraude e Erro (1999) Visa esclarecer a responsabilidade dos auditores independentes com relação às fraudes e erros nos trabalhos de auditoria. Apresenta um total de 32 <i>red flags</i> divididos em 5 grupos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Estrutura ou atuação inadequada da administração da entidade ➤ Pressões internas e externas ➤ Transações que pareçam anormais ➤ Problemas internos no cumprimento dos trabalhos de auditoria ➤ Fatores específicos no ambiente de sistemas de informação computadorizados
<p>Steve Albrecht e Marshall Romney Professores e Pesquisadores da área de contabilidade e auditoria.</p>	<p><i>Red-flagging management fraud: a validation (1986)</i> Considerado um trabalho seminal, o estudo de Albrecht e Romney (1986) buscou-se identificar a percepção de auditores independentes norte-americanos sobre a relevância de 87 <i>red flags</i> na prevenção e detecção das fraudes. Estes <i>red flags</i> estão divididos em três grandes grupos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Relevantes ➤ Não-Relevantes ➤ Não-Testados (devido ao baixo número de respostas)
<p>Martha Eining, Donald Jones e James Loebbecke Auditores Independentes, Professores e Pesquisadores da área de contabilidade e auditoria.</p>	<p><i>Reliance on decision aids: an examination of auditor's assessment of management fraud (1997)</i> Pesquisa científica que teve como objetivo principal testar o uso de um sistema inteligente (<i>expert system</i>) por parte dos auditores independentes norte-americanos auxiliava no combate as fraudes nas demonstrações contábeis. Apresenta 19 <i>red flags</i> divididos de acordo com o respectivo grau de risco:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Risco Baixo ➤ Risco Médio ➤ Risco Alto
<p>Joseph Wells Fundador e atual presidente da</p>	<p><i>Principles of Fraud Examination (2005)</i> Livro que aborda o tema fraudes nas organizações. Apresenta 42 <i>red flags</i> divididos em:</p>

<i>Association of Certified Fraud Examiners (ACFE).</i>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Receitas fictícias ➤ Diferenças no tempo de reconhecimento ➤ Avaliação imprópria de ativo ➤ Passivos ocultos ➤ Evidenciação imprópria
Timothy Bell e Joseph Carcacello Auditores Independentes, Professores e Pesquisadores da área de contabilidade e auditoria.	<i>A decision aid for accessing the likelihood of fraudulent financial reporting(2000)</i> Pesquisa acadêmica que testou um modelo de regressão logística para estimar as fraudes nas demonstrações contábeis das entidades. A amostra desta pesquisa foi composta por 77 empresas fraudadas e 305 empresas não-fraudadas, sendo que são apresentados 46 <i>red flags</i> .

Fonte: os autores

Quadro 3 - Trabalhos Seleccionados

4.2 Seleção dos Principais *Red Flags* Relacionados às Fraudes nas Demonstrações Contábeis

Os 6 trabalhos seleccionados apresentaram juntos um total de duzentos e sessenta e seis (266) *red flags*. Consequentemente fez-se necessário a definição de um critério para a seleção dos principais *red flags*. Assim, com o objetivo de elaborar uma estrutura que representasse os 6 trabalhos, mas que ao mesmo tempo não fosse extremamente extensa, optou-se por seleccionar apenas os *red flags* que houvessem sido citados em pelo menos 2 dos 6 trabalhos acima apresentados. O enfoque da análise dos *red flags* foi à essência, que prevaleceu sobre a forma, ou seja, buscou-se identificar o sentido da afirmação apresentada e não apenas o que estava escrito. O quadro 4 a seguir ilustra um exemplo de um *red flag*.

Autor	Red Flag
SAS No. 99 (2002)	✧ Passado de violações das leis de evidenciação e outras leis e normas, bem como ações judiciais contra a entidade, executivos seniores; conselho de administração alega fraude ou violação de leis e normas.
NBC T 11 - IT 3 (1999)	✧ Entidade tem experiência anterior com fraude e/ou erro
Albrecht e Romney (1986)	✧ Licença para operar revogada ou com chances de ser revogada ✧ Problemas contínuos com agências de regulação
Bell e Carcacello (2000)	✧ Entidade esta enfrentando problemas legais/ judiciais
Wells (2005)	✧ Passado de violações das leis de evidenciação e outras leis e normas, bem como ações judiciais contra a entidade, executivos seniores; conselho de administração alega fraude ou violação de leis e normas.
Resultado da Análise	✧ No passado, a entidade já apresentou problemas relativos à publicação dos relatórios contábeis.

Fonte: os autores

Quadro 4 - Exemplo de Análise dos *Red Flags*

Este procedimento de análise foi realizado para todos os 266 *red flags*. Com base nas análises, seleccionou-se um total de 45 *red flags*, que haviam sido citados em ao menos 2 dos 6 trabalhos relacionados.

4.3 Classificação dos *Red Flags* em Clusters

O último passo para a elaboração de uma estrutura de detecção do risco de fraudes nas demonstrações contábeis consistiu na classificação dos 45 *red flags* selecionados com base nas suas similaridades em 6 grandes clusters:

- **Estrutura e Ambiente:** estrutura organizacional, ambiente de trabalho e controles internos da entidade.
- **Setor (Indústria):** ambiente externo e o setor (indústria) na qual a entidade está inserida.
- **Gestores da Entidade:** comportamento dos executivos e administradores da entidade.
- **Situação Econômico-Financeira:** situação econômico-financeira em que a entidade se encontra da entidade
- **Relatórios Contábeis:** elaboração dos relatórios contábeis e registro de transações da entidade.
- **Auditoria:** Trabalho do auditor independente, evidências no serviço de auditoria e a relação auditor-entidade.

4.4 Restrições

Faz-se necessário salientar que apesar dos critérios estabelecidos, a seleção de trabalhos, a tradução para a língua Portuguesa e a análise comparativa para a construção da estrutura de *red flags* para detecção do risco de fraudes nas demonstrações contábeis envolve uma subjetividade inerente. Nesta ótica outros pesquisadores poderiam selecionar outros *red flags* para elaboração da estrutura de detecção do risco de fraudes nas demonstrações contábeis, sendo essa uma restrição dessa pesquisa.

5. ANÁLISE DOS RESULTADOS

A seguir são apresentados os 45 *red flags* selecionados, já classificações nos 6 clusters. Os quadros também evidenciam os autores que citaram estes *red flags* em seus trabalhos, sendo: CFC (1) AICPA (2), Albrecht e Rommey (3), Eining, Jones e Loebbecke (4), Wells (5) e Bell e Carcacello (6).

5.1 Cluster “Estrutura e Ambiente da Entidade”

Ambientes organizacionais onde valores morais e éticos não são respeitados pode servir como um ‘chamariz’ para uma fraude. Nesta mesma linha de pensamento, pode-se dizer que um ambiente ético dentro da organização é extremamente importante como uma forma de prevenir as fraudes, pois este dá o “tom” de como as atividades devem ser conduzidas (BOLOGNA; LINDQUIST; WELLS, 1993).

Em alguns casos os fraudadores das demonstrações contábeis criam uma estrutura organizacional demasiadamente complexa para camuflar as fraudes (ALBRECHT, 2003). Nesta ótica, conhecer a estrutura e o ambiente da entidade pode ser considerado um aspecto fundamental do serviço de auditoria.

Do mesmo modo, a inexistência de um sistema de controle interno eficaz possibilita oportunidades para a realização do ato fraudulento. Segundo Antunes (2004) o auditor necessita assegurar-se sobre a confiabilidade dos dados gerados pelos controles internos. No âmbito dos órgãos reguladores nacionais, a importância dos controles internos para as entidades foi manifestada

pelo Banco Central do Brasil (BACEN), por meio da Resolução no. 2554/98, que tornou praticamente obrigatória a adoção de controles internos apropriados pelas instituições financeiras brasileiras.

Os *red flags* relacionados à estrutura organizacional, ao ambiente de trabalho e aos controles internos da entidade são apresentados no quadro 5 a seguir.

RED FLAGS	1	2	3	4	5	6*
A estrutura organizacional da entidade é demasiadamente complexa envolvendo diversas entidades ou linhas de autoridade.						
A entidade apresenta um sistema de controle interno inadequado.						
A entidade possui contas em diversos bancos, ou muda constantemente de banco.						
A entidade não apresenta uma política de punição para os atos desonestos.						
No passado, a entidade já apresentou problemas relativos à publicação dos relatórios contábeis.						
A comunicação e a implementação dos valores éticos e morais não é realizada pelos administradores; e/ou existe uma comunicação de alguns valores éticos e morais considerados inadequados.						
Existe um conflito de interesse ou desentendimento entre acionistas e administradores.						
Existe uma forte suspeita de que os empregados estão em colusão com pessoas de fora da entidade						
Existe uma rotação anormal do pessoal chave das áreas financeira, contábil e auditoria interna.						
A entidade apresenta sérias dificuldades em cumprir as exigências das bolsas de valores (ou órgãos reguladores).						
A entidade é dominada por um pequeno grupo de pessoas.						
O conselho de administração ou comitê de auditoria não monitora adequadamente o processo de geração dos relatórios contábeis.						

* CFC (1) AICPA (2), Albrecht e Rommey (3), Eining, Jones e Loebbecke (4), Wells (5) e Bell e Carcacello (6).

Fonte: os autores

Quadro 5 - Red Flags Relativos à Estrutura e Ambiente da Entidade

5.2 Cluster “Setor/ Indústria no qual a Entidade está Inserida”

De um modo geral, fatores externos a entidade, mais especificamente a indústria (setor) no qual esta se insere, também podem contribuir para o aumento do risco de fraude. Segundo Albrecht (2003) entidades inseridas em setores que estão sujeitos a mudanças rápidas e/ou setores que se encontram saturados podem apresentar maior propensão a cometer uma fraude. O quadro 6 a seguir apresenta os red flags classificados neste cluster.

RED FLAGS	1	2	3	4	5	6
O setor/ indústria no qual a entidade está inserida passa por um momento de declínio, sendo que as falências neste setor estão aumentando.						
A entidade tem um investimento significativo em uma linha de produto setor que está sujeito a inovações e mudanças rápidas.						
O setor/ indústria no qual a entidade está inserida é altamente competitivo ou existe uma saturação do mercado que vem gerando declínio nos lucros.						

Fonte: os autores

Quadro 6 - Red Flags relativos ao Setor/ Indústria no Qual a Entidade está Inserida

5.3 Cluster “Gestores da Entidade”

O ex-diretor do Federal Reserve System (FED) e professor da Universidade de Harvard, John Galbraith (2004) é enfático ao afirmar que “nas empresas modernas, quem detém o poder real não são os donos do capital, mas sim os administradores”. Do mesmo modo, de acordo o *Committee of Sponsoring Organizations of the Threadway Commission - COSO* (1999) 3 em cada 4 fraudes nas demonstrações contábeis contam com a participação do presidente da empresa (CEO).

Logo, devido a envolvimento destes executivos na maioria destes crimes, faz-se necessário conhecer os motivos e as pressões que movem o comportamento destes indivíduos. A Enron, por exemplo, tinha como objetivo principal “*Be the World’s Leading Company*”. Essa excessiva pressão para ser a melhor empresa do mundo, pode haver levado os gestores e funcionários da entidade a buscar meios de tentar “vencer o sistema”. Nesta linha de pensamento, faz-se necessário entender as motivações dos executivos pode ajudar a prevenção e a detecção das fraudes nas demonstrações contábeis na medida em que possibilita reconhecer algumas circunstâncias anormais acerca da entidade (WELLS, 2005).

O quadro 7 a seguir apresenta os *red flags* que relacionam algumas características da administração da entidade, classificados no cluster “gestores”.

RED FLAGS	1	2	3	4	5	6
Grande parte da remuneração dos executivos está relacionada ao lucro operacional, lucro financeiro, ou preço das ações.						
Os executivos têm excessivos interesses em manter ou aumentar o preço das ações e/ou evidenciar uma tendência crescente de lucros.						
A administração é desonesta e não-ética, sendo que alguns executivos possuem caráter que pode ser considerado ‘duvidoso’.						
Os executivos de outras áreas que não a área financeira (vendas, produção, recursos humanos) estão extremamente preocupados com a seleção dos métodos contábeis ou determinação de estimativas.						
Os executivos possuem um estilo de vida ‘agressivo’ que envolve vícios como jogos, bebidas e drogas.						
A maioria dos executivos é nova e inexperiente.						
Existe uma excessiva pressão sobre os executivos para que se atinjam as metas que foram estipuladas pelo conselho de administração, como vendas e rentabilidade.						
Os executivos têm uma propensão a tomar decisões que envolvem riscos exagerados e/ou demonstram uma tendência de vencer o ‘sistema’.						
Existe uma alta rotatividade de executivos.						
Os executivos tentam justificar a utilização de procedimentos contábeis considerados impróprios de maneira recorrente.						

Os executivos demonstram ressentimento com as ordens emanadas pelos superiores						
--	--	--	--	--	--	--

Fonte: os autores

Quadro 7 - Red Flags Relativos aos Gestores da Entidade

5.4 Cluster “Situação Econômico-Financeira da Entidade”

Assume-se que uma entidade que apresenta uma situação econômico-financeira ‘ruim’ estaria mais propensa a fraudar suas demonstrações para atingir as expectativas de seus acionistas. Do mesmo modo, alguns indícios anormais relativos à situação econômico-financeira da entidade também poderiam levantar questões sobre uma possível fraude. Eventualmente, auditores independentes buscam comparar as demonstrações contábeis da entidade com outras demonstrações de entidades do mesmo setor, no intuito de detectar uma possível fraude (WELLS, 2005).

Nesta linha de pensamento, o momento que a entidade atravessa, seja ele favorável ou desfavorável, poderia influenciar no risco de uma possível fraude. No quadro 8 a seguir, são apresentados os *red flags* classificados no cluster “situação econômico-financeira”.

RED FLAGS	1	2	3	4	5	6
A rentabilidade apresentada pela entidade não é condizente com a média do setor.						
A entidade passa por um momento de rápida expansão.						
Existe uma necessidade de se captar recursos seja com empréstimo ou emissão de ações ou debêntures.						
A entidade apresenta alto índice de inadimplência.						
O capital de giro da entidade não é considerado suficiente para financiar as operações.						
Existe um crescimento anormal nos estoques da entidade.						
Existem questões internas e/ou externas que provocam dúvidas quanto à continuidade das atividades da entidade.						
A entidade está participando de transações consideradas relevantes (significativas), como por exemplo, uma aquisição, venda, <i>joint venture</i> .						
A entidade é altamente dependente de um produto, cliente ou fornecedor.						

Fonte: os autores

Quadro 8 - Red Flags Relativos à Situação Econômico-Financeira da Entidade

5.5 Cluster “Relatórios Contábeis da Entidade”

Os *red flags* classificados no cluster “relatórios contábeis” apresentam aspectos relacionados às transações da entidade, departamento de contabilidade, e estimativas contábeis. Por exemplo, a empresa norte-americana *Enron* conseguiu manter grande parte de seus passivos fora do balanço através da utilização de transações altamente complexas que envolviam sociedades de propósitos específicos (SPEs). O quadro 9 a seguir ilustra os *red flags* relacionados aos relatórios contábeis.

RED FLAGS	1	2	3	4	5	6
Existe um número significativo de operações realizadas com entidades de origem desconhecida ou entidades cuja cultura e o ambiente de negócios levantam suspeitas.						
Os ativos, passivos, receitas e despesas são baseados em estimativas que envolvem julgamentos ou incertezas que são difíceis de corroborarem.						
Existe um número significativo de transações com partes relacionadas), ou transações com companhias não auditadas, ou auditadas por outras firmas que não a mesma.						
Existem registros inadequados, arquivos incompletos, ajustes excessivos na contabilidade e transações não registradas.						
O departamento de contabilidade não possui experiência suficiente ou não realiza suas funções adequadamente.						
Existe um número significativo de transações demasiadamente complexas especialmente no fim do período contábil, que levantam questões sobre essência e forma.						

Fonte: os autores

Quadro 9 - Red Flags Relativos aos Relatórios Contábeis da Entidade

5.6 Cluster “Auditoria”

Pode-se dizer que a independência do serviço de auditoria é fundamental para a credibilidade da opinião expressa por estes profissionais sobre as demonstrações contábeis (PORTER; SIMON; HATHERLY, 2003). Contudo, vale ressaltar o conflito de interesse existente no relacionamento entre o auditor independente e a empresa auditada. Isto acontece, pois são as empresas auditadas quem pagam indiretamente o salário deste profissional. Nesta ótica, pode-se dizer que em alguns casos o auditor independente é influenciado a emitir um parecer favorável para a entidade auditada. A seguir são apresentados os *red flags* que tratam basicamente do relacionamento da entidade com auditor independente (empresa de auditoria).

RED FLAGS	1	2	3	4	5	6
Os executivos apresentam um comportamento dominante em relação aos auditores, tentando influenciar o escopo da auditoria ou a seleção do pessoal envolvido no serviço de auditoria.						
A entidade muda sua empresa de auditoria constantemente.						
Existem restrições formais ou informais em relação ao auditor que limitam o acesso a pessoas ou informação na entidade; bem como restrições que limitam o diálogo com o conselho de administração e o comitê de auditoria.						
Entidade é um novo cliente no serviço de auditoria.						

Fonte: os autores

Quadro 10 - Red Flags Relativos ao Serviço da Auditoria Independente

6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Recentemente, os chamados crimes do colarinho branco vêm ganhando a atenção de toda sociedade Brasileira, seja no âmbito público ou privado. Nesta ótica, pode-se dizer que a exigência por uma maior transparência na utilização dos recursos, faz-se necessária como uma forma de combate a estes crimes. Conforme afirma Rebouças (2006) o Brasil ainda não possui nenhuma lei específica sobre o controle das fraudes, como ocorre nos Estados Unidos, onde a SOX foi apresentada com uma resposta aos escândalos contábeis.

Do mesmo modo, o tema fraudes, contrariamente do que ocorre no âmbito acadêmico internacional, não vem sendo discutido pela comunidade científica no Brasil. A revisão da literatura não encontrou trabalhos acadêmicos que abordassem este tema nos principais periódicos da área de administração e contabilidade.

Assim, visando apresentar uma contribuição acadêmica a um assunto, todavia pouco discutido no âmbito acadêmico Brasileiro, este trabalho objetivou construir uma estrutura de *red flags* para detecção do risco de fraudes nas demonstrações contábeis.

Primeiramente, com base na revisão de literatura, selecionou-se 6 trabalhos que apresentavam red flags relativos às fraudes nas demonstrações contábeis: *American Institute of Certified Public Accountants* (2002), Conselho Federal de Contabilidade (1999), Albrecht e Rommey (1986), Eining, Jones e Loebbecke, (1997), Bell e Carcacello (2000) e Wells (2005). Devido ao grande número de red flags encontrados nestes trabalhos, um total de 266, optou-se por selecionar apenas aqueles que houvessem sido relacionados em ao menos 2 dos 6 relacionados. Em seguida, os 45 red flags selecionados foram agrupados em 6 clusters: estrutura e ambiente, setor/indústria, gestores, situação econômico-financeira, relatórios contábeis e auditoria.

De uma maneira geral, conclui-se que a existência de um sistema de controle interno inadequado não é o único elemento responsável pela ocorrência de uma fraude nas demonstrações contábeis. Afinal, seria ingenuidade pensar que as razões das fraudes em grandes corporações como *Enron*, *WorldCom*, *Adelphia*, *Global Crossing*, *Parmalat*, *Lucent*, *Tyco*, *Xerox*, entre outras deu-se apenas em razão de controles internos inadequados. Nesta linha de pensamento, os *red*

flags buscam mapear um ambiente fraudulento, identificando sinais relativos à racionalização do ato fraudulento e a pressão ou incentivo para se cometer uma fraude.

Afinal, da mesma maneira que Sherlock Holmes buscava por pistas para desvendar seus crimes, o usuário da informação contábil deverá ser capaz de identificar *red flags* que indiquem possíveis fraudes nas demonstrações contábeis (SCHILIT, 2002). Afinal, muitos red flags poderiam estar presentes em ambientes onde não existam fraudes. Contudo, se existe uma fraude, inegavelmente existem red flags.

Assim, este trabalho de abordagem exploratória, espera contribuir para a construção e o aperfeiçoamento da Ciência Contábil Brasileira, na medida em que apresenta uma estrutura de red flags para detecção do risco de fraude nas demonstrações contábeis. Contudo, devido ao caráter exploratório desta pesquisa, recomenda-se que estudos posteriores busquem aperfeiçoar essa estrutura.

Para futuros estudos, sugere-se a utilização de uma amostra de *experts* no tema fraudes (auditores, professores, pesquisadores, etc.) para verificar a relevância da estrutura elaborada neste trabalho. Estes profissionais poderiam verificar quais *red flags* apresentam maiores riscos de fraude nas demonstrações contábeis. Enfim, existem inúmeras oportunidades de estudo acerca deste complexo, mas importante tema.

REFERÊNCIAS

ALBRECHT, Steve. **Fraud Examination**. Editora Thomson, 2003.

ALBRECHT, Steve; ROMNEY, Marshal. Red-flagging management fraud: a validation. **Advances in Accounting**, v.3, p.323-333, 1986.

ASSOCIATION OF CERTIFIED FRAUD EXAMINERS (ACFE). Disponível em: <www.acfe.com>. Acesso em: 13 oct. 2006.

AMERICAN INSTITUTE OF CERTIFIED PUBLIC ACCOUNTANTS (AICPA). **Considerations of Fraud in a Financial Statement Audit, SAS no. 99, 2002**. Disponível em: <www.aicpa.org> . Acesso em: 20 nov. 2005.

AMERICAN INSTITUTE OF CERTIFIED PUBLIC ACCOUNTANTS (AICPA) **Considerations of Fraud in a Financial Statement Audit, SAS no. 82, 1996**. Disponível em: <www.aicpa.org> . Acesso em: 20 nov. 2005.

AMERICAN INSTITUTE OF CERTIFIED PUBLIC ACCOUNTANTS (AICPA). **The Auditor's Responsibility to Detect and Report Errors and Irregularities, SAS no.** Disponível em: <www.aicpa.org> . Acesso em: 20 nov. 2005.

ANTUNES, Jerônimo. Modelo de avaliação de risco de controle utilizando a lógica difusa. **Tese de doutorado do Programa de Doutorado em Contabilidade da Universidade de São Paulo**. São Paulo, 2004

- APOSTOLOU, Barbara; et al. The relative importance of management fraud risk factors. **Behavioral Research in Accounting**. Vol. 3, p.1-24, 2001.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN). Resolução No. 2554/98. www.bcb.gov.br. Acesso em 25 de agosto de 2006.
- BALL, Ray; BROWN, Philip. An empirical evaluation of accounting income numbers. **Journal of Accounting Research**. V.6, p.159-178, 1968.
- BEAVER, William. The information content of earnings announcements empirical research in accounting: selected studies. **Journal of Accounting Research**. v.6, p.67-92, 1968.
- BEAVER, William. **Financial reporting: an accounting revolution**. Editora *Prentice Hall*, 1998
- BELL, Timothy; CARCACELLO, Joseph. A decision aid for accessing the likelihood of fraudulent financial reporting. **Auditing: A Journal of Practice & Theory**. vol.19, n.1, 2000.
- BOLOGNA, Jack; LINDQUIST, Robert; WELLS, Joseph. **The Accountant's handbook of fraud and commercial crime**. Editora Wiley, 1993.
- CHOW, Chee; HARRISON, Paul. Identifying meaningful and significant topics for research and publication: a sharing of experiences and insights by 'influential' accounting authors. **Journal of Accounting and Education**. vol.20, p.183-203, 2002.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **CFC – NBC T 11 - IT 3 Fraude e Erro**, 1999. Disponível em: <www.cfc.org.br>. Acesso em: 10 out. 2005.
- COMMITTEE of SPONSORING ORGANIZATIONS (COSO). **Fraudulent financial reporting: 1987-1997: an analysis of U.S. public companies**. 1999
- CUNHA, Paulo; BEUREN, Ilse. Técnicas de amostragem utilizadas nas empresas de auditoria independente estabelecidas em Santa Catarina. **Revista Contabilidade & Finanças USP**. N.40, p. 67-86, 2006.
- DZAMBA, Andrew. 36 Red flags to look for when reviewing financial reporting controls. **Financial Analysis, Planning and Reporting**. August, p. 1-12, 2004.
- EINING, Martha; JONES, Donald; LOEBBECKE, James. Reliance on decision aids: an examination of auditor's assessment of management fraud. **Auditing: A Journal of Practice & Theory**. Vol.16, n.2, p.1-19, 1997.
- ERICKSON, Merle; HANLON, Michele; MAYDEW, Edward. How much will firms pay for earnings that do not exist? Evidence of taxes paid on allegedly fraudulent earnings. **The Accounting Review**. V.79, n.2, p.387-408, 2004.
- FARBER, David. Restoring trust after fraud: does corporate governance matter? **The Accounting Review**. V.80, n.2, p.539-562, 2005
- GALBRAITH, John. **A economia das fraudes inocentes-verdades para o nosso tempo**. Editora Companhia das Letras, 2004.
- GILLETT, Peter; UDDIN, Nancy. CFO intentions of fraudulent financial report. **Auditing**. V.24, n.1, p.55-76, 2005.

- JESUS, Fernando. **Perícia e investigação de fraude**. Editora AB, 2000.
- KANITZ, Stephen. A origem da corrupção. **Revista Veja**, n.º22, 1999.
- HEIMAN-HOFFMAN, Vicky; MORGAN, Kimberly; PATON, James The warnings signs of fraudulent financial reporting. **Journal of Accountancy**. October, p.75-77, 1996.
- KNAPP, Carol; KNAPP, Michael. The effects of experience and explicit fraud risk assessment in detecting fraud with analytical procedures. **Accounting, Organizations and Society**. V26, n.1, p. 25-37, 2001.
- KPMG. **A Fraude no Brasil – Relatório de pesquisa 2004**. kpmg.com.br
- LEVINE, Samantha. Careers to count on. **U.S. News World Report**. February, p. 46, 2002.
- LOPES, Alexsandro. **A informação contábil e o mercado de capitais**. Editora Thomson, 2002.
- LOPES, Alexsandro. MARTINS, Eliseu. **Teoria da contabilidade: Uma nova abordagem**. Editora Atlas, 2005.
- LOPES, Alexsandro Teoria dos contratos, governança corporativa e contabilidade. In: LOPES, Alexsandro. IUDÍBUS, Sérgio; **Teoria Avançada da Contabilidade**. Editora Atlas, 2004.
- LOPES DE SÁ, Antônio; HOOG, Wilson. **Corrupção, fraude e erro**. Editora Juruá, 2005.
- MURCIA, Fernando; BORBA, José. Quantificando as fraudes contábeis sob duas óticas: jornais econômicos e periódicos acadêmicos no período de 2001 - 2004. **VII Encontro do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**. Rio de Janeiro, 2005.
- OWUSU-ANSAH, Stephen et al. An empirical analysis of the likelihood of detecting fraud in New Zealand. **Managerial Auditing Journal**. Vol.17, n.4, p.192-204, 2002.
- PETERSON, Bonita; REIDER, Barbara. An examination of forensic accounting courses: content and learning activities. **Journal of Forensic Accounting**. v. 2, p.25-41, 2001.
- PARODI, Lorenzo. **Manual das Fraudes**. Editoria Brasport, 2005.
- PORTER, Brenda; SIMON, Jon; HATHERLY, David. **Principles of External Auditing**. Editora Wiley, 2003.
- REBOUÇAS, Lucia. Transparência – Custo dificulta controle contra fraude. **Gazeta Mercantil**. 22 maio 2006.
- REINSTEIN, Alan; McMILLAN, Jeffrey. The Enron debate: more than a perfect storm. **Critical Perspectives on Accounting**. Article in the press, 2004.
- REZAEI, Zabihollah. Causes, consequences and deterrence of financial statement fraud. **Critical Perspectives on Accounting**. vol 16, p. 277-298, 2005.
- REZAEI, Zabihollah. Restoring public trust in the accounting profession by developing anti-fraud education, programs, and auditing. **Managerial Auditing Journal**. vol.19, n.1, p.134-148, 2004.
- SILVA, Lino. A contabilidade e o contador na prevenção nas fraudes. **Cadernos de Controladoria**. Ano 4, n.4, 2004.

TURNER, Lynn. Speech by SEC Staff: Panel on Audit Effectiveness. **U.S. Securities and Exchange Commission** .October 7, 1999.

WATTS, Ross.; ZIMMERMAN, Jerold. **Positive accounting**. Prentice Hall, Englewood Cliffs 1986.

WELLS, Joseph. **Occupational Fraud and Abuse**. Editora Obsidian, 1997.

WELLS, Joseph. **Principles of Fraud Examination**. Editora Wiley, 2005.

ZIMBELMAN, Mark. The effects of SAS No. 82 on auditor's attention to fraud risk factors and audit planning decisions. **Journal of Accounting Research**. No. 35, p.75-97, 1997